PROCESSO CEE	025/2017		
INTERESSADA	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo		
ASSUNTO	Aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva em Deficiência Intelectual		
RELATOR	Cons. Jacintho Del Vecchio Junior		
PARECER CEE	Nº 127/2017	CES	Aprovado em 22/3/2017

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO
1.1 HISTÓRICO

A Diretora Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminha a este Conselho, por meio do Ofício nº 28/17, protocolado em 1º/02/17, para apreciação e aprovação, o Projeto do Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva em Deficiência Intelectual, nos termos da Deliberação CEE nº 112/12 – fls. 02.

1.2 APRECIAÇÃO

A matéria é regida pela Deliberação CEE nº 112/2012, que estabelece normas para formação de docentes em nível de especialização, para o desenvolvimento das atividades com pessoas com necessidades especiais, no sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Com base na legislação vigente e no projeto pedagógico, os autos encontram-se instruídos conforme segue.

Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos – fls. 06 a 09

A justificativa para aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva em Deficiência Intelectual, consta às fls. 06 e 07.

Objetivo Geral: fornecer elementos básicos para o aperfeiçoamento intelectual, a revisão das concepções que articulam práticas e teorias, bem como, a transformação do trabalho docente no que concerne ao atendimento escolar especializado para pessoa com deficiência intelectual.

Objetivos Específicos: trazer o contexto escolar dos professores para o foco da discussão dos novos referenciais para a inclusão dos alunos; introduzir conhecimentos que possam fundamentar os professores na reorientação das suas práticas de atendimento educacional especializado; desenvolver aprendizagem participativa e colaborativa necessária para que possam ocorrer mudanças no atendimento educacional especializado; apresentar os fundamentos teóricos inerentes à construção histórica dos princípios norteadores e marcos das ações política e social da educação da pessoa com deficiência intelectual, entre outros.

Horário, Vagas e Endereço – de fls. 05 a 24

Serão oferecidas **40 vagas.**

Horário de funcionamento: aos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h, com intervalo de 01 hora para o almoço.

Endereço: Rua Jorge Tibiriçá, 4512, Centro – São José do Rio Pardo / São Paulo.

Público Alvo – fls.193

Graduados em Pedagogia ou Curso Normal Superior e Licenciatura.

Exigências para Matrícula – fls. 22

O candidato deverá apresentar diploma de conclusão de Curso de Pedagogia ou Normal Superior, Licenciatura Plena para atuar na educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental, ou Licenciatura nas demais disciplinas do ensino fundamental para atuar nos anos finais do ensino fundamental e médio.

Critérios de Seleção e distribuição de Vagas – fls. 22

Serão selecionados os candidatos, em ordem decrescente da média das notas das disciplinas pedagógicas do histórico escolar (Didática, Psicologia da Educação, Organização da Educação Brasileira ou Estrutura e Funcionamento do Ensino e Metodologia do Ensino).

Permanecendo o empate, classifica-se o mais idoso.

Organização Curricular e Corpo Docente

O Curso será desenvolvido por módulos de 32 horas, com exceção da matéria Matrizes Teóricas do Pensamento Pedagógico Contemporâneo, que conta com 24 horas, e, 8 horas destinadas a conferências. Serão dedicadas 500 horas para as atividades teóricas e/ou teórico-práticas e 100 horas de Estágio.

As 500 horas serão divididas em 200 horas para o tronco comum de formação básica e 300 horas da parte diversificada, como pode se verificar no quadro abaixo com as disciplinas, carga horária, docentes com a respectiva titulação:

Parte I – Tronco Comum de Formação Básica – 200 horas			
Docente	**Titulação**	**Disciplina**	**CH**
Domitila Shisue Kawakami Gonzaga	**Mestre** em Educação Especial – UFSCar – fls. 59 a 78	Educação Especial: políticas públicas na perspectiva da educação inclusiva	32
Érika Mesquita Devito Dearo	**Especialista** em Educação Especial – UNIFEOB – fls. 79 a 88	Projeto de Ação e Planejamento Escolar	32
	Especialista em Gestão Educacional – UNICAMP Graduada em Pedagogia –PUC/Camp	Didática da Educação Especial	32
Roque Lúcio	**Doutor** em Educação – UNICAMP – fls. 123 A 187 Graduado em Pedagogia – UNICASTELO	Metodologia da Pesquisa Científica	32
Frederico Antônio Dervão Jovini	**Mestre** em Educação Especial – UFSCar – fls. 98 a 105 Graduado em Letras – UNIP Especialização em Musicoterapia-UNRP	Fundamentos da Educação Especial	32
Ana Paula Zerbato	**Mestre** em Educação Especial – UFSCar – fls. 31 a 55	Informática Aplicada à Educação Especial	32
Maria Teresa Égler Mantoan	**Doutor** em Educação – UNICAMP – fls. 191	Conferência	08
		Subtotal	**200**
Parte II - Parte Diversificada			
	Mestre	Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Intelectual I	32

Frederico Antônio Dervão Jovini		Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Intelectual II	32
Ana Paula Zerbato	**Mestre**	Práticas de Ensino, Tecnologias Assistivas e Avaliação I	32
		Práticas de Ensino, Tecnologias Assistivas e Avaliação II	32
Domitila Shisue Kawakami Gonzaga	**Mestre**	Desenvolvimento Biopsicossocial do aluno de educação infantil e do ensino fundamental	32
		Fundamentos Neuropsicológicos da Aprendizagem	32
Maria Alice Campos Mesquita da Silva	**Especialista** em Educação e Reabilitação de Surdos - UNICAMP fls. 106 – 122 e 188 a 190. Habilitação em Educação de Deficientes Mentais - USP Licenciada em Pedagogia - Habilitação em Ensino de Deficientes Mentais - FCLM –fls. 106 v Especialista em Docência do Ensino Superior- área de Ciências Humanas- UNIG Especialista em Psicopedagogia Institucional – FAPI Curso de Extensão Universitária para Educação do Deficiente Mental – USP (30 hs) Produção textos em jornais/revistas: várias publicações na área da educação inclusiva.	Fundamentos da Leitura e escrita para deficientes intelectuais	32
		Fundamentos da Matemática para deficientes intelectuais	32
Frederico Antônio Dervão Jovini		Artes Visuais e Educação Especial	32
Flaviana Christine Vallim Peres Marques Assumpção	**Mestre** em Educação –UFSCar – fls. 89 a 97 Especialista em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez- UNESP Licenciada em Pedagogia- UNESP Licenciada em Educação Artística - FCLSJRP	Matrizes Teóricas do Pensamento Pedagógico Contemporâneo	24
		Subtotal	**312**
		Estágio Supervisionado	**100**
		Total Geral	**612**

O corpo docente é composto por 08 professores, sendo 02 Doutores, 04 Mestres e 02 Especialistas, atendendo, assim, a Deliberação CEE nº 112/2012, que em seu § 2º, artigo 2º, reza que, excepcionalmente, poderão ser aceitos docentes especialistas, com formação universitária pertinente e experiência profissional relevante de pelo menos 5 (cinco) anos na área da disciplina. Tanto a formação quanto a experiência de ambas profissionais, encontram-se devidamente comprovadas nos autos do processo, não havendo, portanto, empecilho no que concerne à capacitação do corpo docente.

A Coordenação estará a cargo do Prof. Roque Lúcio, Doutor em Educação pela UNICAMP – fls. 26.

As ementas das disciplinas e bibliografia estão nos autos de fls. 11 a 22.

O cronograma do Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva em Deficiência Intelectual, consta às fls. 23.

Projeto de Estágio Supervisionado – fls. 09

O estágio supervisionado deverá ser realizado em instituições próprias com atendimento especializado em classes comuns com alunos incluídos, classes especiais e em escolas especiais de educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental para as turmas de graduado em Pedagogia, e em escolas de ensino fundamental – anos finais para os diplomados em licenciatura plena em geral.

O Regulamento do Estágio Supervisionado com as atividades a serem desenvolvidas, consta de fls. 27 a 29, descritas abaixo:

● atividades de fundamentação teórica e instrumentalização para a ação;

● atividades de observação- 40 h – realizadas nas escolas para tomada de contato com a realidade educacional;

● atividades de participação realizadas nas escolas – 20 h;

● atividades de Regência – 20 h;

● atividades de Gestão – 10 h;

● Relatório – 10 h.

As referências bibliográficas básica e complementar, encontram-se às fls. 30.

Avaliação – fls. 194

O aluno será avaliado por meio de trabalhos escritos e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, que ficarão a critério do professor da respectiva disciplina, sendo o grau final expresso em notas. O professor de cada disciplina terá autonomia para acordar com os alunos a forma e quantidade de avaliações por módulo.

Frequência e Aprovação – fls. 24

Para aprovação em cada disciplina o aluno deverá ter no mínimo 75% de frequência e obter nota mínima 7,0.

Certificado - fls. 28

Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso, o aluno deverá ser aprovado em todas as disciplinas e apresentar relatório de estágio com mínimo de 100 horas.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº 112/2012, o Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva em Deficiência Intelectual, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, com quarenta vagas.

2.2 Com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6º da referida Deliberação, a Instituição proponente deverá remeter a este Conselho:

2.2.1 relação de alunos concluintes, no prazo de até trinta dias contados da data do término das aulas. A partir dessas informações, a Câmara de Educação Superior disponibilizará ao sistema estadual de ensino o rol de profissionais habilitados nesse Curso.

2.3 Ao final de cada turma, a Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação desse Conselho.

São Paulo, 10 de março de 2016.

a) Cons. Jacintho Del Vecchio Junior
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Martin Grossmann, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

São Paulo, 15 de março de 2017.

a) Cons. Francisco José Carbonari
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 22 de março de 2017.

Consª. Bernardete Angelina Gatti
Presidente